



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 345/2002

Dispõe sobre denominação de Bairro e Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Bairro existente à esquerda da Rua Donato Capobiango, cerca de 500m à frente do Posto de Combustíveis, no lugar conhecido como Funil, passa a denominar-se Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2° - A rua principal, saindo da rua Donato Capobiango, à esquerda, no sentido Guiricema, Visconde do Rio Branco, passa a denominar-se Rua São José.

Artigo 3° - A rua que parte da esquerda da via principal deste bairro, passa a denominar-se Rua Nossa Senhora das Graças.

Artigo 4° - A Administração Municipal providenciará placas contendo a denominação dos logradouros, a serem fixados nos locais apropriados, bem como, indicará a numeração dos imóveis ali existentes.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de março de 2002.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal